

ANEXO E à Resolução CVM nº 21/21

Formulário de Referência – Pessoa Jurídica

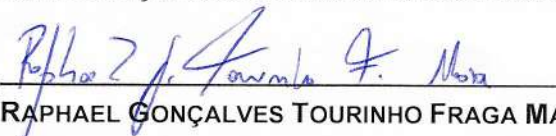
Atualizado em 12 de março de 2025

(informações prestadas com base nas posições de 31 de dezembro de 2024)

ORGANON CAPITAL GESTÃO DE INVESTIMENTOS LTDA

CNPJ/ME: 36.588.627/0001-52

(“ORGANON” ou “Gestora”)

ADMINISTRADORES DE CARTEIRAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	INFORMAÇÕES
1. Identificação das pessoas responsáveis pelo conteúdo do formulário	Sr. RAPHAEL GONÇALVES TOURINHO FRAGA MAIA, Diretor responsável pela atividade de administração de carteiras de valores mobiliários da ORGANON (“<u>Diretor de Gestão</u>”). Sr. LEANDRO GUIMARÃES CONDE DAS NEVES, Diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos da ORGANON e da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021 (“<u>Resolução CVM nº 21/21</u>”), bem como pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Resolução CVM nº 50, de 31 de agosto de 2021 (“<u>Resolução CVM nº 50/21</u>”) (“<u>Diretor de Compliance, Risco e PLD/FTP</u>”).
1.1. Declarações dos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários e pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e da Resolução CVM nº 21/21, atestando que:	
a. reviram o formulário de referência	Eu, RAPHAEL GONÇALVES TOURINHO FRAGA MAIA, diretor responsável pela atividade de administração de carteiras de valores mobiliários atesto que revi o formulário de referência.  RAPHAEL GONÇALVES TOURINHO FRAGA MAIA Eu, LEANDRO GUIMARÃES CONDE DAS NEVES, diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos, atesto que revi o formulário de referência.

b. o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa	<u>Leandro Guimarães Conde das Neves</u> LEANDRO GUIMARÃES CONDE DAS NEVES Eu, RAPHAEL GONÇALVES TOURINHO FRAGA MAIA, diretor responsável pela atividade de administração de carteiras de valores mobiliários atesto que o conjunto de informações contido neste formulário de referência é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa. <u>Raphael Gonçalves Tourinho Fraga Maia</u> RAPHAEL GONÇALVES TOURINHO FRAGA MAIA Eu, LEANDRO GUIMARÃES CONDE DAS NEVES, diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos, atesto que o conjunto de informações contido neste formulário de referência é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa. <u>Leandro Guimarães Conde das Neves</u> LEANDRO GUIMARÃES CONDE DAS NEVES
2. Histórico da empresa	
2.1. Breve histórico sobre a constituição da empresa	A ORGANON é uma gestora de recursos independente que foi constituída em 2020, com foco na gestão de fundos de investimento constituídos no Brasil, no âmbito da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 ("<u>RESCVM 175</u>"), os quais terão como objetivo principalmente o investimento em ações de companhias listadas na bolsa. A ORGANON conta, para desempenho de suas atividades, com os seguintes principais colaboradores: <u>RAPHAEL GONÇALVES TOURINHO FRAGA MAIA</u> Sócio fundador, Diretor de Gestão da Organon Capital, com mais de treze anos de experiência no mercado de capitais. Formado em Administração de Empresas pela Fundação Getúlio Vargas (FGV). É habilitado como administrador de carteiras pela CVM (Resolução CVM nº 21/21), possui CGA e CPA 20 pela ANBIMA. Iniciou sua carreira na Fator Administração de Recursos, como analista de <i>small caps</i>. Posteriormente, passou a integrar a mesa de operações como gestor dos fundos de ações e multimercado. Em 2009, juntou-se à Tarpon, atuando na equipe de investimentos de empresas listadas em bolsa e prospecções de <i>private equity</i>. De 2011 até 2020, trabalhou no BTG Pactual Asset Management como analista sênior tanto para a estratégia <i>long only</i> quanto <i>long short</i>. Ocupou o cargo de <i>Associate Partner</i> do Banco BTG. <u>LEANDRO GUIMARÃES CONDE DAS NEVES</u>

Sócio e Diretor de Compliance, Risco e PLD/FTP, ingressou na Organon em agosto de 2022.

Formado em Engenharia da Computação pela Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP, Leandro possui mais de 10 anos de experiência e atuação no controle e monitoramento de operações no mercado de capitais, em fundos relevantes *onshore* e *offshore*, com participação nas áreas de Compliance, estruturação de fundos, revisão de contratos e regulamentos, controles internos, risco, PLD, implementação de sistemas, operações, acompanhamento de auditorias e *due diligence*.

De 2018 a 2021, foi Associado e Head de Operações da M Square Investimentos Ltda., onde era responsável pela implementação de sistema de *valuation*, controle, análise e geração de relatórios de fundos *offshore*. Nesse período mapeava e revisava todos os processos da Área Operacional, além de monitorar as atividades diárias de *trading*.

Atuou pela XP Inc. como Coordenador e Especialista na área de Back Office dos Fundos Proprietários da XP, supervisionando as atividades diárias de *trading* como *bonds*, *equities*, *swaps*, *opções flexíveis*, *FX options*, *empréstimos*, *ativos digitais indiretos*, *ndfs*, crédito privado, futuros, *commodities* dentre outros.

ANDRÉ COSTA DE CARVALHO SILVA

Sócio e Diretor responsável pela Área de Distribuição, e *Suitability*.

Graduado em Administração de empresas pela Universidade Salvador (UNIFACS), com pós-graduação em Finanças, Controladoria e Auditoria pela FGV e em Finanças pela IBMEC. É certificado pela Planejar com o CFP (Certified Financial Planner).

André Costa de Carvalho Silva tem mais de 10 anos de experiência no mercado financeiro, tendo atuado como *banker* em instituições de renome. Entre fevereiro de 2010 e abril de 2014, atuou com *private banker* no HSBC. Entre abril de 2014 e setembro de 2019, atuou como Diretor e Banker no Banco BTG Pactual responsável por criar e desenvolver relacionamentos comerciais com os principais grupos empresariais da região do Nordeste. Entre outubro de 2019 e maio de 2022, ocupou o cargo de *Managing Partner* na Pequod Investimentos, atuando na originação de operações de *Corporate Banking*, mercado de capitais e *private banking offshore* no Nordeste.

2.2. Descrever as mudanças relevantes pelas quais tenha passado a empresa nos últimos 5 (cinco) anos, incluindo:

a. os principais eventos societários, tais como

Não se aplica.

incorporações, fusões, cisões, alienações e aquisições de controle societário	
b. escopo das atividades	- Agosto de 2020 – A ORGANON organizou-se com o intuito de exercer a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários e teve seu funcionamento autorizado pela CVM, tornando-se aderente aos Códigos da ANBIMA. - Fevereiro de 2021 – foi feita a inclusão da atividade de distribuição de fundos sob a própria gestão.
c. recursos humanos e computacionais	Não se aplica.
d. regras, políticas, procedimentos e controles internos	Não se aplica.
3. Recursos humanos	
3.1. Descrever os recursos humanos da empresa, fornecendo as seguintes informações:	
a. número de sócios	6 (seis)
b. número de empregados	1 (um) estagiário
c. número de terceirizados	Zero
d. lista das pessoas naturais que são registradas na CVM como administradores de carteiras de valores mobiliários e atuam exclusivamente como prepostos ou empregados da empresa	RAPHAEL GONÇALVES TOURINHO FRAGA MAIA, CPF: 030.147.805-88.
4. Auditores	
4.1. Em relação aos auditores independentes, indicar, se houver:	Não há auditores independentes contratados.
a. nome empresarial	Não se aplica.

b. data de contratação dos serviços	Não se aplica.
c. descrição dos serviços contratados	Não se aplica.
5. Resiliência financeira	
5.1. Com base nas demonstrações financeiras, ateste:	
a. se a receita em decorrência de taxas com bases fixas a que se refere o item 9.2.a é suficiente para cobrir os custos e os investimentos da empresa com a atividade de administração de carteira de valores mobiliários	Sim. A ORGANON é uma gestora constituída em 2020 e suas taxas com bases fixas cobrem os custos e investimentos da empresa com a atividade de administração de carteira e valores mobiliários.
b. se o patrimônio líquido da empresa representa mais do que 0,02% dos recursos financeiros sob administração de que trata o item 6.3.c e mais do que R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)	Sim. Adicionalmente, a ORGANON informa que seu patrimônio líquido de capital social (data-base: 31 de dezembro de 2024) representa R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).
5.2. Demonstrações financeiras e relatório de que trata o § 5º do art. 1º da Resolução CVM nº 21/21	Não se aplica.
6. Escopo das atividades	
6.1. Descrever detalhadamente as atividades desenvolvidas pela empresa, indicando, no mínimo:	
a. tipos e características dos serviços prestados	A ORGANON tem como objeto a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários por meio da gestão discricionária de carteiras de títulos e valores mobiliários – notadamente, fundos de investimento.

(gestão discricionária, planejamento patrimonial, controladoria, tesouraria, etc.)	
b. tipos e características dos produtos administrados ou geridos (fundos de investimento, fundos de investimento em participação, fundos de investimento imobiliário, fundos de investimento em direitos creditórios, fundos de índice, clubes de investimento, carteiras administradas etc.)	Os produtos geridos e distribuídos pela ORGANON são fundos de investimento regulados pela Resolução CVM nº 175/22, voltados para investimento em ações listadas em bolsa de valores.
c. tipos de valores mobiliários objeto de administração e gestão	Os fundos de investimento regulados pela Resolução nº 175/22 geridos e distribuídos pela ORGANON têm como foco o investimento em ações.
d. se atua na distribuição de cotas de fundos de investimento de que seja administrador ou gestor	Apesar da Gestora estar habilitada para desempenhar a atividade de distribuição, no momento esta atividade não está sendo realizada.
6.2. Descrever resumidamente outras atividades desenvolvidas pela empresa que não sejam de administração de carteiras de valores mobiliários, destacando:	
a. os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades; e	A ORGANON não realiza outras atividades além da gestão de fundos de investimentos, razão pela qual não há potenciais conflitos de interesse a serem apontados.
b. informações sobre as atividades exercidas por sociedades controladoras, controladas, coligadas e sob controle comum ao administrador e os potenciais conflitos de	A ORGANON não possui sociedades controladoras, controladas, coligadas e sob controle comum.

interesses existentes entre tais atividades.	
6.3. Descrever o perfil dos investidores de fundos e carteiras administradas geridos pela empresa, fornecendo as seguintes informações:	
a. número de investidores (total e dividido entre fundos e carteiras destinados a investidores qualificados e não qualificados)	Dados referentes a 31.12.2024: Número total de investidores: 3338 (três mil trezentos e trinta e oito). Número de investidores em fundos e carteiras destinados a investidores qualificados: 3338 (três mil trezentos e trinta e oito) Número de investidores em fundos e carteiras destinados a investidores não qualificados: 0 (zero)
b. número de investidores, dividido por:	
i. pessoas naturais	78 (setenta e oito)
ii. pessoas jurídicas (não financeiras ou institucionais)	5 (cinco)
iii. instituições financeiras	---
iv. entidades abertas de previdência complementar	---
v. entidades fechadas de previdência complementar	4 (quatro)
vi. regimes próprios de previdência social	---
vii. seguradoras	---
viii. sociedades de capitalização e de arrendamento mercantil	---
ix. clubes de investimento	---
x. fundos de investimento	86 (oitenta e seis)

xi. investidores não residentes	0 (zero)
xii. outros (distribuição por conta e ordem)	3165 (três mil cento e sessenta e cinco)
c. recursos financeiros sob administração (total e dividido entre fundos e carteiras destinados a investidores qualificados e não qualificados)	R\$ 594.685.320,26, patrimônio líquido total sem dupla contagem, referente à Gestora Organon em 31/12/2024, divididos entre 3 FICs e 1 Master destinados a investidores qualificados.
d. recursos financeiros sob administração aplicados em ativos financeiros no exterior	---
e. recursos financeiros sob administração de cada um dos 10 (dez) maiores clientes (não é necessário identificar os nomes)	Cliente 1 R\$ 57.166.167,90 Cliente 2 R\$ 19.341.780,96 Cliente 3 R\$ 13.931.322,59 Cliente 4 R\$ 11.422.665,59 Cliente 5 R\$ 9.927.572,53 Cliente 6 R\$ 9.125.624,50 Cliente 7 R\$ 8.890.584,86 Cliente 8 R\$ 8.256.851,00 Cliente 9 R\$ 8.209.814,51 Cliente 10 R\$ 7.980.172,04
f. recursos financeiros sob administração, dividido entre investidores:	
i. pessoas naturais	R\$ 70.102.695,98
ii. pessoas jurídicas (não financeiras ou institucionais)	R\$ 3.485.311,86
iii. instituições financeiras	---
iv. entidades abertas de previdência complementar	---
v. entidades fechadas de previdência complementar	R\$ 8.869.244,44
vi. regimes próprios de previdência social	---

vii. seguradoras	---
viii. sociedades de capitalização e de arrendamento mercantil	---
ix. clubes de investimento	---
x. fundos de investimento	R\$ 184.531.255,25
xi. investidores não residentes	R\$ 0,00
xii. outros (distribuição por conta e ordem)	R\$ 327.696.832,72
6.4. Fornecer o valor dos recursos financeiros sob administração, dividido entre:	
a. Ações	\$ 568.513.235,00
b. debêntures e outros títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas não financeiras	---
c. títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas financeiras	---
d. cotas de fundos de investimento em ações	---
e. cotas de fundos de investimento em participações	---
f. cotas de fundos de investimento imobiliário	---
g. cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	---
h. cotas de fundos de investimento em renda fixa	---
i. cotas de outros fundos de investimento	---

j. derivativos (valor de mercado)	---
k. outros valores mobiliários	---
l. títulos públicos	R\$ 2.221.540,25
m. outros ativos	R\$ 23.950.545,01 (somatório dos valores de caixa dos FICs e demais provisões)
6.5. Descrever o perfil dos gestores de recursos das carteiras de valores mobiliários nas quais o administrador exerce atividades de administração fiduciária	Não se aplica.
6.6. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes	Dados referentes a 31 de dezembro de 2024.
7. Grupo econômico	
7.1. Descrever o grupo econômico em que se insere a empresa, indicando:	
a. controladores diretos e indiretos	<u>Controlador Direto</u> : Raphael Gonçalves Tourinho Fraga Maia, CPF nº030.147.805-88
b. controladas e coligadas	<u>Controladas</u> : Não há. <u>Coligadas</u> : Não há.
c. participações da empresa em sociedades do grupo	A ORGANON não faz parte de grupo econômico. Ademais, a ORGANON não possui participações em outras sociedades.
d. participações de sociedades do grupo na empresa	A ORGANON não faz parte de grupo econômico. Ademais, não há participações de sociedades na ORGANON.
e. sociedades sob controle comum	Não há.
7.2. Caso a empresa deseje, inserir organograma do grupo econômico em que se insere a empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 7.1.	Não se aplica.

8. Estrutura operacional e administrativa 8.1. Descrever a estrutura administrativa da empresa, conforme estabelecido no seu contrato ou estatuto social e regimento interno, identificando: a. atribuições de cada órgão, comitê e departamento técnico b. em relação aos comitês, sua composição, frequência com que são realizadas suas reuniões e a forma como são registradas suas decisões	Comitê de Investimentos: responsável por discussões a respeito dos cenários de investimento de forma geral, bem como de elementos particulares e alavancas de valor das companhias, avaliação sobre possíveis oportunidades que possam proporcionar melhores resultados aos referidos fundos sob gestão. Com base nas discussões e orientações do Comitê de Investimentos, é feita uma revisão periódica dos investimentos das carteiras geridas, utilizando-se diferentes métricas para a definição de concentração, diversificação e posição dos fundos de investimento sob gestão da ORGANON. A tomada de decisão final a respeito dos investimentos fica sempre a cargo do Diretor de Gestão. Comitê de Compliance, Risco e PLD/FTP: o comitê atua em duas frentes: (i) Risco: é responsável pela definição e revisão dos limites de risco (modalidades de ativos e emissores), e das regras e parâmetros utilizados para seu gerenciamento, com base, principalmente, nos relatórios produzidos pela Área de Compliance e Risco. Dessa forma, caso o Diretor de Compliance e Risco identifique uma necessidade extraordinária de revisão de limites ou redefinição de métricas e parâmetros, por conta de fatores internos ou externos, deverá convocar imediatamente reunião extraordinária do Comitê de Risco para tratar do tema; (ii) Compliance: o comitê atuará <i>(i)</i> na aprovação de normativos internos; e <i>(ii)</i> no acompanhamento de aspectos regulatórios, de apontamentos de controles internos, de auditoria independente e de atendimento à fiscalização dos órgãos governamentais e regulamentares; e (iii) PLD/FTP: o comitê atuará <i>(i)</i> nos assuntos pertinentes à Prevenção a Lavagem de Dinheiro, ao financiamento do terrorismo e a proliferação de armas de destruição em massa; <i>(ii)</i> analisará as informações de atipicidades identificadas pela área de PLD/FTP; <i>(iii)</i> realizará o monitoramento em todos os processos de PLD/FTP quanto a: “Conheça seu Colaborador”, “Conheça seu prestador de serviço” e “Conheça sua contraparte”; <i>(iv)</i> analisará os casos identificados para uma possível comunicação ao COAF dos dossiês apresentados. Comitê de Investimentos: • Composição: o comitê é composto pelo Diretor de Gestão e pelos demais membros da equipe de gestão Eduardo Pileggi, CFA, Gustavo Oba, CGA e Walter Schneider, CGA. • Frequência e registro das decisões: as reuniões são realizadas mensalmente, podendo, ainda, ser convocadas reuniões em caráter extraordinário sempre que o Diretor de Gestão julgar necessário. Suas discussões são registradas em ata e/ou e-mail e o material discutido, armazenado.
--	--

	<u>Comitê de Compliance, Risco e PLD/FTP:</u> • Composição: o comitê é composto pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD/FTP, os demais membros que compuserem a sua equipe, o Diretor de Gestão e colaboradores que tenham sido convidados para contribuir em pautas ou assuntos específicos. • Frequência e registro das decisões: as reuniões são realizadas de forma ordinária anualmente, ou de forma extraordinária, sempre que necessário, sendo que suas deliberações, bem como todas as decisões relevantes tomadas pelo Comitê de Compliance e Risco serão formalizadas em ata ou e-mail.
c. em relação aos membros da diretoria, suas atribuições e poderes individuais	Conforme seu Contrato Social, a ORGANON é administrada da seguinte forma: • <u>Raphael Gonçalves Tourinho Fraga Maia</u>: Diretor de Gestão, responsável pela administração de carteira de valores mobiliários, conforme define a Resolução CVM nº 21/21; • <u>Leandro Guimarães Conde das Neves</u>: Diretor de Compliance, Risco e PLD/FTP, sendo, assim, responsável pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Resolução CVM nº 50/21, bem como das demais atividades de risco e controles internos previstas na Resolução CVM nº 21/21; • <u>André Costa de Carvalho Silva</u>: Diretor de Distribuição e Suitability, responsável (i) pela distribuição das quotas dos fundos de investimento da ORGANON, na forma do art. 33 da Resolução CVM nº 21/21; e (ii) pela verificação da adequação e da compatibilidade do perfil dos investidores com seus investimentos, conforme a Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021. Além das atribuições e poderes individuais conferidos pela própria regulamentação aos diretores acima abordados, nos termos do Contrato Social da ORGANON, esta poderá ser representada ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, na forma indicada abaixo: (i) pelo Sr. Raphael Gonçalves Tourinho Fraga Maia, agindo isoladamente; (ii) por 2 (dois) ou mais diretores, agindo em conjunto, sendo um deles necessariamente o Sr. Raphael Gonçalves Tourinho Fraga Maia; ou (iii) por 1 (um) ou mais procuradores, isoladamente ou em conjunto, constituídos nos termos do parágrafo abaixo e conforme especificado no respectivo instrumento de mandato.
8.2. Caso a empresa deseje, inserir organograma da estrutura administrativa da empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 8.1.	Não se aplica.
8.3. Em relação a cada um dos diretores de que tratam os itens 8.4,	Vide Anexo 8.3.

8.5, 8.6 e 8.7 e dos membros de comitês da empresa relevantes para a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, indicar, em forma de tabela:		
a. nome	RAPHAEL GONÇALVES TOURINHO FRAGA MAIA	LEANDRO GUIMARÃES CONDE DAS NEVES
b. idade	37	37
c. profissão	Empresário	Engenheiro
d. CPF ou número do passaporte	030.147.805-88	120.611.417-73
e. cargo ocupado	Diretor de Gestão	Diretor de Compliance, Risco e PLD/FTP
f. data da posse	05 de fevereiro de 2020	14 de setembro de 2022
g. prazo do mandato	Prazo indeterminado	Prazo indeterminado
h. outros cargos ou funções exercidas na empresa	Membro do Comitê de Investimentos	Membro do Comitê de Compliance, Risco e PLD/FTP
8.4. Em relação aos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários, fornecer:	RAPHAEL GONÇALVES TOURINHO FRAGA MAIA	
a. currículo, contendo as seguintes informações: i. cursos concluídos, ii. aprovação em exame de certificação profissional, iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos.	Sócio fundador e Diretor de Gestão da Organon Capital, com mais de treze anos de experiência no mercado de capitais. Formado em Administração de Empresas pela Fundação Getúlio Vargas (FGV). É habilitado como administrador de carteiras pela CVM, possui CGA e CPA 20 pela ANBIMA. Iniciou sua carreira na Fator Administração de Recursos, como analista de <i>small caps</i>. Posteriormente, passou a integrar a mesa de operações como gestor dos fundos de ações e multimercado. Em 2009, se juntou à Tarpon, atuando na equipe de investimentos de empresas listadas em bolsa e prospecções de <i>private equity</i>. De 2011 até 2020, trabalhou no BTG Pactual Asset Management como analista sênior tanto para a estratégia <i>long only</i> quanto <i>long short</i>. Ocupou o cargo de Associate Partner do Banco BTG. Além disso, foi membro do Comitê Financeiro da Brasilcap, de 2017 a 2020.	
8.5. Em relação ao diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos e	LEANDRO GUIMARÃES CONDE DAS NEVES	

desta Resolução, fornecer:	
a. currículo, contendo as seguintes informações: i. cursos concluídos, ii. aprovação em exame de certificação profissional, iii. principais experiência profissionais durante os últimos 5 anos.	Sócio e Diretor de Compliance, Risco e PLD/FTP, ingressou na ORGANON em agosto de 2022. Formado em Engenharia da Computação pela Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP, Leandro possui mais de 10 anos de experiência e atuação no controle e monitoramento de operações no mercado de capitais, em fundos relevantes <i>onshore</i> e <i>offshore</i>, com participação nas áreas de compliance, estruturação de fundos, revisão de contratos e regulamentos, controles internos, risco, PLD, implementação de sistemas, operações, acompanhamento de auditorias e <i>due diligence</i>. De 2018 a 2021, foi Associado e Head de Operações da M Square Investimentos Ltda., onde era responsável pela implementação de sistema de <i>valuation</i>, controle, análise e geração de relatórios de fundos <i>offshore</i>. Nesse período mapeava e revisava todos os processos da Área Operacional, além de monitorar as atividades diárias de <i>trading</i>. De 2021 até sua entrada na ORGANON, atuou pela XP Inc. como Coordenador e Especialista na área de Back Office dos Fundos Proprietários da XP, supervisionando as atividades diárias de <i>trading</i> como <i>bonds</i>, <i>equities</i>, <i>swaps</i>, <i>opções flexíveis</i>, <i>FX options</i>, <i>empréstimos</i>, <i>ativos digitais indiretos</i>, <i>ndfs</i>, crédito privado, futuros, <i>commodities</i> dentre outros.
8.6. Em relação ao diretor responsável pela gestão de risco, caso não seja a mesma pessoa indicada no item anterior, fornecer:	Mesmo Diretor informado no item 8.5. acima
a. currículo, contendo as seguintes informações: i. cursos concluídos, ii. aprovação em exame de certificação profissional, iii. principais experiência profissionais durante os últimos 5 anos. b.	Não se aplica.
8.7. Em relação ao diretor responsável pela atividade de distribuição de cotas de fundos de investimento, caso não seja a mesma	André Costa de Carvalho Silva

pessoa indicada no item 8.4, fornecer:	
a. currículo, contendo as seguintes informações: i. cursos concluídos, ii. aprovação em exame de certificação profissional, iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos.	Sócio e Diretor responsável pela Área de Distribuição e Suitability. Graduado em Administração de empresas pela Universidade Salvador (UNIFACS), com pós-graduação em Finanças, Controladoria e Auditoria pela FGV e em Finanças pela IBMEC. É certificado pela Planejar com o CFP (Certified Financial Planner). André Costa de Carvalho Silva tem mais de 10 anos de experiência no mercado financeiro, tendo atuado como <i>banker</i> em instituições de renome. Entre fevereiro de 2010 e abril de 2014, atuou com <i>private banker</i> no HSBC. Entre abril de 2014 e setembro de 2019, atuou como Diretor e Banker no Banco BTG Pactual responsável por criar e desenvolver relacionamentos comerciais com os principais grupos empresariais da região do Nordeste. Entre outubro de 2019 e maio de 2022, ocupou o cargo de <i>Managing Partner</i> na Pequod Investimentos, atuando na originação de operações de <i>Corporate Banking</i>, mercado de capitais e <i>private banking offshore</i> no Nordeste.
b.	
8.8. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a gestão de recursos, incluindo:	
a. quantidade de profissionais	4 (quatro) profissionais, sendo um deles o Diretor de Gestão.
b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes	As atividades de gestão estão divididas da seguinte forma: (i) <u>Equipe de Gestão de Recursos</u>: formada pelo Diretor de Gestão e Analistas, é responsável pela análise e avaliação dos investimentos, bem como alocação entre os diferentes ativos e posições das carteiras sob gestão; (ii) <u>Diretor de Gestão</u>: é o responsável pela definição das estratégias e pela tomada das decisões de investimento e desinvestimento, com base, entre outras, nas informações fornecidas pelos analistas; e (iii) <u>Analistas</u>: possuem as funções de monitorar os mercados, avaliar e sugerir os ativos para investimento pelos fundos, dar suporte à gestão de ativos de forma geral, captar dados no mercado, confeccionar relatórios e acompanhar as rentabilidades das carteiras e ativos no mercado.
c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos	<u>Sistemas</u>: A ORGANON conta com o auxílio de sistema de terceiro contratado, qual seja, Bloomberg. <u>Assinatura de periódicos</u>: Jornal Valor Econômico; <i>Metal Bullet</i>. <u>Rotinas e Procedimentos</u>: A Gestora realiza a gestão de investimentos com base em uma filosofia de investimento fundamentalista, e que por meio de um processo rigoroso de análise busca a melhor relação entre qualidade, retorno e risco para atingir um retorno satisfatório com um horizonte de investimento longo.

	O processo de investimento parte de uma extensa classificação dos ativos no universo de investimento, buscando encontrar empresas que estão sendo negociadas abaixo do seu valor justo e, a partir do resultado verificado nesta classificação, busca-se as melhores ideias com base (i) na qualidade do ativo, (ii) no retorno esperado, e (iii) no risco. Essas ideias são aprofundadas por meio da elaboração de case de investimento, o qual é apresentado e testado em reunião do Comitê de Investimento. Uma vez aprovada a tese de investimento, o Comitê de Investimento define a exposição que o ativo deve ter na carteira. A exposição leva em conta (i) o retorno esperado, (ii) o risco, (iii) a correlação com teses existentes, (iv) a liquidez, e (v) o grau de confiança da Equipe de Gestão com o investimento em pauta. As discussões de investimento e eventuais restrições para a realização do investimento devem ser devidamente documentadas nas reuniões do Comitê de Investimento. Como já mencionado, todas as decisões de investimento, eventuais restrições e desinvestimento devem ser analisadas e aprovadas pelo Diretor de Gestão. A Gestora reconhece a importância de avaliar apropriadamente todos os ativos dos fundos, e que tal avaliação adequada dos ativos dos fundos de investimento exige que os colaboradores sigam as políticas internas e procedimentos estabelecidos pela Gestora, documentem atentamente e expliquem qualquer inconformidade eventualmente encontrada. O processo de avaliação visa a fornecer uma análise consistente, completa e rigorosa de todos os ativos com o potencial de investimento ou investidos. A avaliação do valor dos ativos é realizada com grande atenção e empenho, de maneira honesta, justa e no melhor interesse dos investidores.
8.9. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a verificação do permanente atendimento às normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade e para a fiscalização dos serviços prestados pelos terceiros contratados, incluindo:	
a. quantidade de profissionais	1 (um) profissional, sendo o Diretor de Compliance, Risco e PLD/FTP.
b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes	As atividades desenvolvidas pela Área de Compliance e Risco da ORGANON, no que se refere à atividade de Compliance, são realizadas com base nas disposições do Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos ("<u>Manual de Controles Internos</u>"), elaborado em conformidade com o disposto no item 2.7 do Ofício-Circular/CVM/SIN/Nº 05/2014, na

Resolução CVM nº 21/21, no Código ANBIMA de Administração de Recursos de Terceiros, no Código ANBIMA de Certificação, e demais orientações da CVM e dos órgãos autorreguladores, o qual tem por objetivo estabelecer normas, princípios, conceitos e valores que orientam a conduta dos colaboradores da ORGANON, tanto na sua atuação interna quanto na comunicação com os diversos públicos.

Dentre as atividades do Diretor de Compliance, Risco e PLD/FTP, destacam-se as seguintes:

- (i) Acompanhar as políticas descritas no Manual de Controles Internos;
- (ii) Levar quaisquer pedidos de autorização, orientação ou esclarecimento ou casos de ocorrência, suspeita ou indício de prática que não esteja de acordo com as disposições do Manual de Controles Internos e das demais normas aplicáveis à atividade da ORGANON para apreciação dos administradores da ORGANON;
- (iii) Atender prontamente todos os colaboradores;
- (iv) Identificar possíveis condutas contrárias ao Manual de Controles Internos;
- (v) Centralizar informações e revisões periódicas dos processos de Compliance, principalmente quando são realizadas alterações nas políticas vigentes ou se o volume de novos colaboradores assim exigir;
- (vi) Assessorar o gerenciamento dos negócios no que se refere ao entendimento, interpretação e impacto da legislação, monitorando as melhores práticas em sua execução, bem como analisar, periodicamente, as normas emitidas pelos órgãos competentes, como a CVM e outros organismos congêneres;
- (vii) Elaborar relatório anual listando as operações identificadas como suspeitas que tenham sido comunicadas às autoridades competentes, no âmbito da Política de Combate e Prevenção à Lavagem de Dinheiro da ORGANON;
- (viii) Encaminhar aos órgãos de administração da ORGANON, até o último dia útil do mês de abril de cada ano, relatório referente ao ano civil imediatamente anterior à data de entrega, contendo: **(a)** as conclusões dos exames efetuados; **(b)** as recomendações a respeito de eventuais deficiências, com o estabelecimento de cronogramas de saneamento, quando for o caso; e **(c)** a manifestação do diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários ou, quando for o caso, pelo diretor responsável pela gestão de risco a respeito das deficiências encontradas em verificações anteriores e das medidas planejadas, de acordo com cronograma específico, ou efetivamente adotadas para saná-las; devendo referido relatório permanecer disponível à CVM na sede da ORGANON;
- (ix) Definir os princípios éticos a serem observados por todos os colaboradores, constantes no Manual de Controles Internos ou de outros documentos que vierem a ser produzidos para este fim, elaborando sua revisão periódica;
- (x) Promover a ampla divulgação e aplicação dos preceitos éticos no desenvolvimento das atividades de todos os colaboradores, inclusive por meio dos treinamentos periódicos previstos no Manual de Controles Internos;
- (xi) Apreciar todos os casos que cheguem ao seu conhecimento sobre o potencial descumprimento dos preceitos éticos e de Compliance previstos no Manual de Controles Internos ou nos demais documentos aqui mencionados, e apreciar e analisar situações não previstas;

	(xii) Garantir o sigilo de eventuais denunciadores de delitos ou infrações, mesmo quando estes não solicitarem, exceto nos casos de necessidade de testemunho judicial; (xiii) Solicitar sempre que necessário, para a análise de suas questões, o apoio da auditoria interna ou externa ou outros assessores profissionais; (xiv) Aplicar as eventuais sanções aos colaboradores, conforme definido pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD/FTP; e (xv) Analisar situações que cheguem ao seu conhecimento e que possam ser caracterizadas como “conflitos de interesse” pessoais e profissionais.
c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos	<u>Sistemas</u>: A ORGANON faz uso de planilhas próprias para auxílio na área de Compliance (Agenda de Compliance) e de sistema de terceiro contratado, o Investtools Perform It. <u>Rotinas e Procedimentos</u>: As atividades da Área de Compliance e Risco envolvem rotinas de verificação da conformidade das transações realizadas com a regulação em vigor, com os regulamentos dos fundos de investimento sob gestão da ORGANON, bem como com aspectos relevantes do seu Manual de Controles Internos e demais políticas, conforme atividades descritas no item acima.
d. a forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor	As atividades de Risco e Compliance estão sob a coordenação do Diretor de Compliance, Risco e PLD/FTP, sendo certo que a Área de Compliance e Risco não participa nas decisões de investimento da ORGANON. Além disso, o Diretor de Compliance, Risco e PLD/FTP possui total autonomia no exercício de suas atividades.
8.10. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a gestão de riscos, incluindo:	
a. quantidade de profissionais	02 (dois) profissionais, sendo um Diretor de Compliance, Risco e PLD/FTP e um estagiário de Risco.
b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes	As atividades desenvolvidas pela Área de Compliance e Risco, no que se refere à atividade de gestão de risco das carteiras, constam expressamente da Política de Gestão de Risco da ORGANON, e têm por objetivo monitorar a exposição aos fatores de risco inerentes aos investimentos realizados, analisando as informações diárias dos fundos, seus limites e volatilidade dos ativos em relação à exposição aos mercados, considerando a relação dos mesmos com os cenários apresentados, buscando identificar os potenciais eventos que possam vir a afetar os resultados da ORGANON. O Diretor de Compliance, Risco e PLD/FTP atua de forma preventiva e constante para alertar, informar e solicitar providências aos gestores frente a eventuais desenquadramentos de limites normativos e aqueles estabelecidos internamente.
c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos	<u>Sistemas</u> : Para o monitoramento quantitativo no acompanhamento de mercado e ativos financeiros a ORGANON conta com o auxílio de sistema de terceiro contratado, o Investtools Perform It.

Rotina e Procedimentos: As rotinas e procedimentos da Área de Compliance e Risco constam expressamente da Política de Gestão de Risco da ORGANON e deverão variar de acordo com o tipo de risco envolvido, considerando a operação objeto do controle. A gestão de risco dos fundos de investimento geridos pela ORGANON está sob responsabilidade do Diretor de Compliance, Risco e PLD/FTP da ORGANON, encarregado de todas as funções relativas ao gerenciamento de riscos e de manter o gestor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários informado sobre os limites previstos na Política de Gestão de Risco, nos regulamentos dos fundos de investimento sob gestão da ORGANON e nos demais contratos aplicáveis aos fundos de investimento, para que o gestor possa tomar as providências cabíveis para ajustar a exposição a risco das carteiras quando necessário.

O Diretor de Compliance, Risco e PLD/FTP é o responsável pela revisão dos limites de riscos (modalidades de ativos e emissores) e das regras e parâmetros utilizados para gerenciamento de riscos, com base, principalmente, nos relatórios produzidos pela Área de Compliance e Risco e em discussões mantidas junto com a Área de Gestão, composta pelo Diretor de Gestão e pelos analistas membros da equipe de investimentos.

O controle e monitoramento do risco de mercado também é parte do processo de gestão e decisão de investimento, tendo em vista a análise qualitativa dos ativos realizada pela equipe de gestão, sendo, portanto, uma obrigação compartilhada com o Diretor de Gestão.

Nesse sentido, seguem algumas das rotinas mais relevantes:

- i. Garantir o cumprimento dos critérios, metodologias e métodos de mensuração dos riscos operacionais e das carteiras sob gestão, e dos procedimentos de controle da ORGANON;
- ii. Garantir o cumprimento dos limites de risco dos fundos de investimento sob gestão e acompanhamento de eventuais excessos, e o cumprimento das ações adotadas para enquadramento; e
- iii. Mensurar o risco de ativos cujas informações não sejam facilmente obtidas nas fontes primárias e secundárias.

Caso algum limite objetivo de risco seja extrapolado, o Diretor de Compliance, Risco e PLD/FTP notificará o Diretor de Gestão para que realize o reenquadramento a partir da abertura dos mercados do dia seguinte. A Área de Compliance e Risco deve atuar de forma preventiva e constante para alertar, informar e solicitar providências aos gestores frente a eventuais desenquadramentos de limites normativos e aqueles estabelecidos internamente.

Sem prejuízo do disposto acima, o Diretor de Compliance, Risco e PLD/FTP poderá realizar uma análise subjetiva da concentração das carteiras e, caso identifique um risco relevante, deverá sugerir a adoção de um plano de ação para mitigação do referido risco.

d. a forma como a empresa garante a independência do

Na estrutura da ORGANON, a Área de Compliance, Risco e PLD/FTP não se subordina à Equipe de Gestão (conforme já mencionado no item 8.9 (d) acima), razão pela qual possuem total autonomia no exercício de suas atividades.

trabalho executado pelo setor	
8.11. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para as atividades de tesouraria, de controle e processamento de ativos e da escrituração de cotas, incluindo:	A ORGANON não exerce atividades de tesouraria, de controle e processamento de ativos e da escrituração de cotas.
a. quantidade de profissionais	Não se aplica.
b. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos	Não se aplica.
c. a indicação de um responsável pela área e descrição de sua experiência na atividade	Não se aplica.
8.12. Fornecer informações sobre a área responsável pela distribuição de cotas de fundos de investimento, incluindo:	
a. quantidade de profissionais	01 (um)
b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes	Apesar da Gestora estar habilitada para desempenhar a atividade de distribuição, no momento esta atividade não está sendo realizada.
c. programa de treinamento dos profissionais envolvidos na distribuição de cotas	Conforme previsto em seus manuais internos, a ORGANON realiza treinamentos iniciais destinados a todos os colaboradores contratados pela Gestora, bem como treinamentos anuais de reciclagem, no âmbito dos quais os principais pontos relativos às práticas ilícitas de trading, <i>front running</i> , "dicas" e outros aplicáveis às suas atividades de gestão e distribuição de recursos são apresentados e explicados aos colaboradores, evidenciando as previsões e penalidades aplicáveis em tais situações ao Colaborador e à ORGANON na leis, regulamentos e normativos pertinentes. Ademais, a ORGANON acredita que o desenvolvimento intelectual, profissional e pessoal é parte importante da cultura da Gestora. Desta forma, seus sócios buscam criar um ambiente propício para o aprendizado e desenvolvimento, atuando como mentores dos analistas juniores e incentivando iniciativas de treinamento profissional.
d. infraestrutura disponível, contendo relação discriminada	A ORGANON possui os seguintes recursos de hardware: - 8 Computadores Desktop com sistema operacional Windows 10 Pro x64 - 1 Notebook com sistema operacional Windows

dos equipamentos e serviços utilizados na distribuição	10 Pro x64 - 5 No-breaks - Cabeamento estruturado 5e - Wifi com segurança WPA2 - 1 Impressora Laserjet Pro 127MFP PB - Firewall: BSD PfSense.
e. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos	São utilizados os seguintes sistemas: portal <i>funds services</i> do BTG, sistema contratado PerformIT da Investtools e planilhas proprietárias. As rotinas e procedimentos da área estão descritos no Manual de Distribuição da ORGANON.
8.13. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes	Não há outras informações relevantes no entendimento da ORGANON.
9. Remuneração da empresa	
9.1. Em relação a cada serviço prestado ou produto gerido, conforme descrito no item 6.1, indicar as principais formas de remuneração que pratica	A ORGANON é remunerada por taxa de administração sobre o patrimônio líquido gerido e taxa de performance sobre o rendimento. A remuneração pela prestação dos seus serviços é feita por meio de: (i) uma taxa de administração, de periodicidade mensal, expressa em percentual sobre o valor dos recursos sob gestão; e (ii) uma taxa de performance, de periodicidade anual, expressa em percentual com métrica que leva em consideração o retorno dos investimentos. As taxas de administração e de performance estão definidas no Regulamento dos Fundos sob sua gestão, sendo certo que os valores de remuneração poderão ser impactados de acordo com os produtos a serem geridos pela ORGANON, considerando fatores como complexidade da estrutura, foco dos investimentos da carteira e modelo de gestão.
9.2. Indicar, exclusivamente em termos percentuais sobre a receita total auferida nos 36 (trinta e seis) meses anteriores à data base deste formulário, a receita proveniente, durante o mesmo período, dos clientes em decorrência de:	
a. taxas com bases fixas	48,5%.
b. taxas de performance	51,5%.
c. taxas de ingresso	Não se aplica
d. taxas de saída	Não se aplica
e. outras taxas	Não se aplica.
9.3. Fornecer outras informações que a	

empresa relevantes	julgue	
10. Regras, procedimentos e controles internos	e	
10.1. Descrever a política de seleção, contratação e supervisão de prestadores de serviços	a	A Política de Contratação de Terceiros tem como objetivo definir o processo de contratação e supervisão dos terceiros a serem adotados pela ORGANON, em nome dos fundos de investimento sob sua gestão. No âmbito da sua atividade de gestão de recursos e em nome das carteiras de valores mobiliários sob sua gestão, a ORGANON identificou que os únicos prestadores de serviços objeto da Política seriam as corretoras de títulos e valores mobiliários, razão pela qual consideram-se, para fins da Política, tais prestadores de serviços como “Terceiro”. A seleção e contratação de terceiros é um processo conduzido de forma conjunta pelo Diretor de Gestão e pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD/FTP da ORGANON, responsável pela condução do processo de <i>due diligence</i>. Este processo de <i>due diligence</i> visa a obter informações qualitativas sobre o Terceiro que tenha interesse em iniciar vínculo jurídico com a ORGANON e com os fundos de investimento sob gestão da ORGANON. A avaliação de tais informações será feita mediante a apresentação do questionário ANBIMA de <i>due diligence</i>, na forma e conteúdo aprovados pelo autorregulador. Após a contratação do Terceiro, a ORGANON realizará o monitoramento contínuo das atividades por ele exercidas, até o término do prazo da contratação. O monitoramento será de responsabilidade do Diretor de Compliance, Risco e PLD/FTP, que poderá contar com o auxílio do Diretor de Gestão. A partir dos elementos supracitados, o Diretor de Compliance, Risco e PLD/FTP confeccionará, em periodicidade mínima anual, um relatório a ser enviado por e-mail aos demais diretores e sócios da ORGANON, para fins de ciência.
10.2. Descrever como os custos de transação com valores mobiliários são monitorados e minimizados	são e	A ORGANON realiza um acompanhamento dos custos de transações com valores mobiliários. De forma a minimizar os custos de transação e atuar sempre no melhor interesse dos fundos sob sua gestão, a ORGANON acompanha as corretoras com as quais atua e os custos incorridos em determinado período e busca avaliar se a alocação é compatível com critérios aplicáveis à corretora, tais como: <i>(i)</i> aptidão na execução, incluindo agilidade, eficiência, condições de segurança, frequência de erros, impacto no mercado/liquidez; <i>(ii)</i> qualidade do material de <i>research</i> e <i>corporate access</i>; <i>(iii)</i> serviços operacionais, incluindo alocação, envio de notas de corretagem, liquidação e custódia; <i>(iv)</i> preços e custos relacionados às transações; e <i>(v)</i> disponibilização de sistemas de informação. Ademais, a ORGANON destaca que atua com poucos parceiros, para assim ter um maior volume com cada um deles e consequentemente taxas de devoluções maiores.

	Por fim, a ORGANON informa que o processo de contratação e monitoramento de corretoras, é detalhado na Política de Contratação de Terceiros adotada pela ORGANON.
10.3. Descrever as regras para o tratamento de soft dollar, tais como recebimento de presentes, cursos, viagens etc.	A ORGANON não seleciona seus fornecedores considerando os benefícios recebidos por meio de acordos de <i>Soft Dollar</i>, mas levará em consideração, primordialmente, a qualidade, eficiência, produtividade e os custos oferecidos por tais fornecedores. A ORGANON, por meio de seus representantes, deverá observar determinados princípios e regras de conduta ao firmar acordos de <i>Soft Dollar</i>, conforme consta do Manual de Controles Internos, disponível em sua página na internet. Os acordos de <i>Soft Dollar</i> devem ser transparentes e mantidos por documento escrito. A ORGANON deverá manter registros dos benefícios recebidos, identificando, se possível, a capacidade de contribuírem diretamente para o processo de tomada de decisões de investimento, visando comprovar o racional que levou a firmar tais acordos de <i>Soft Dollar</i>. Ao contratar os serviços de execução de ordens, a ORGANON não buscará somente o menor custo, mas o melhor custo-benefício, em linha com os critérios de <i>best execution</i> estabelecidos no mercado internacional, devendo ser capaz de justificar e comprovar que os valores pagos aos fornecedores com que tenha contratado <i>Soft Dollar</i> são favoráveis aos fundos de investimento sob sua gestão comparativamente a outras corretoras, considerados para tanto não apenas os custos aplicáveis, mas também a qualidade dos serviços oferecidos, que compreendem maior eficiência na execução de transações, condições de segurança, melhores plataformas de negociação, atendimento diferenciado, provimento de serviço de análise de ações e qualidade técnica dos materiais correspondentes, disponibilização de sistemas de informação, entre outros. Quaisquer benefícios não relacionados ao processo de tomada de decisão de investimentos, tais como pagamento de despesas de escritório, viagens, entretenimento, entre outros, não devem ser objeto de <i>Soft Dollar</i>.
10.4. Descrever os planos de contingência, continuidade de negócios e recuperação de desastres adotados	O Plano de Contingência e Continuidade dos Negócios da ORGANON ("<u>Plano de Contingência</u>") tem como objetivo definir as bases de modo a impedir descontinuidade operacional por problemas que impactem no funcionamento da ORGANON no âmbito da sua atividade de gestão de recursos. De forma geral, o Plano de Contingência será acionado quando for identificada qualquer ocorrência ou situação que dificulte ou impeça a rotina diária da operação, o que pode causar impactos financeiros, legais/regulatórios e de imagem, entre outros, aos clientes da ORGANON e à Gestora propriamente dita. Neste cenário, considera-se basicamente a impossibilidade ou dificuldade de manter o funcionamento normal da ORGANON devido a problemas de ordem técnica (hardware), física (acesso ao escritório), pessoal (ausência significativa de funcionários) e de infraestrutura (falta de energia).

	Nessa situação, o Diretor de Compliance, Risco e PLD/FTP deverá acionar o Plano de Contingência, em caráter imediato, e iniciar também imediatamente a avaliação das causas que geraram a contingência para providenciar sua solução o mais rapidamente possível, bem como dar início ao efetivo cumprimento dos procedimentos descritos abaixo: a) Comunicar imediatamente o ocorrido a toda a equipe interna, via ligação celular, grupo corporativo da empresa em aplicativo de mensagens ou qualquer outro meio a sua disposição, indicando nessa oportunidade qual o procedimento a ser adotado por cada colaborador de acordo com a contingência ocorrida; e b) Caso seja verificada a necessidade de sair do escritório da ORGANON, os colaboradores poderão continuar a desempenhar suas atividades através de home office, uma vez que todos os arquivos podem ser acessados pela nuvem, conforme descrito no Plano de Contingência. A continuidade das operações da ORGANON deverá ser assegurada no próprio dia útil da ocorrência da contingência no escritório físico, de modo que as atividades diárias não sejam interrompidas ou gravemente impactadas. Todos os sistemas utilizados pela ORGANON são acessados através de sites dos próprios provedores desses sistemas (computação em nuvem), o que viabiliza acessá-los de qualquer local desde que se disponha de um computador com um link de internet. O Diretor de Compliance, Risco e PLD/FTP deverá acompanhar todo o processo acima descrito até o retorno à situação normal de funcionamento dentro do contexto das atividades desempenhadas pela ORGANON e reportar eventuais alterações e atualizações da contingência aos demais colaboradores.
10.5. Descrever as políticas, práticas e controles internos para a gestão do risco de liquidez das carteiras de valores mobiliários	A revisão das metodologias de gerenciamento de risco de liquidez definidas na política de gerenciamento de liquidez deve sempre considerar a evolução das circunstâncias de liquidez e volatilidade dos mercados, em função de mudanças da conjuntura econômica, da crescente sofisticação e diversificação dos ativos, de forma a garantir que esses métodos reflitam adequadamente a realidade de mercado. O controle da liquidez dos ativos inseridos nas carteiras dos fundos sob gestão da Gestora é realizado, através da elaboração de planilhas, com base na média do volume de negociação diária e comparado com o tamanho total dos ativos individuais. De acordo com suas características, os fundos geridos devem operar com montante suficiente da posição diária em caixa ou ativos extremamente líquidos. Desta forma, o tratamento dos ativos utilizados como margem, ajustes e garantias considera, no mínimo, os seguintes aspectos: liquidez dos ativos, participação de cada ativo na carteira dos fundos sob gestão da Gestora e, também, a expectativa da ORGANON em relação à manutenção dos ativos em carteira. Assim, será estabelecido um limite máximo de resgate esperado para cada fundo sob gestão da Gestora. O percentual do patrimônio líquido de cada fundo gerido que pode ser

liquidado até a respectiva data de cotização, com base no número de dias necessários para a liquidação de cada posição, deve ser sempre superior a esse limite.

O perfil do passivo de cada fundo gerido é composto por, mas não se limita a, encargos como despesas de corretagem, custódia, auditoria, consultoria legal, impostos, taxa de administração, entre outros, além de pagamento de resgates e compras de ativos. O perfil de resgate dos Fundos será medido de acordo com a média mensal dos últimos 12 (doze) meses.

Para garantir que os parâmetros definidos sejam cumpridos, o monitoramento das ações das companhias investidas é feito através de planilhas em Excel desenvolvidas internamente pela Gestora que, dentre outras funções, monitora diariamente a composição do portfólio, a liquidez do portfólio agregado (todos Fundos) e das posições individualmente, além dos sistemas de terceiros contratados, Bloomberg e Investtools Perform It.

É responsabilidade da Área de Compliance e Risco informar e exigir dos gestores, frente a eventuais desenquadramentos de algum Fundo, o restabelecimento da liquidez dentro dos parâmetros supramencionados.

Ainda, para garantir que os parâmetros definidos sejam cumpridos, o monitoramento das ações das companhias investidas é feito por meio do sistema Bloomberg que, dentre outras funções, monitora diariamente a composição do portfólio, a liquidez do portfólio agregado (todos os Fundos) e das posições individualmente. Ainda, a Gestora conta com o suporte do sistema de terceiro contratado, Investtools Perform It, que auxiliará na gestão dos riscos.

A Gestora buscará alocar em títulos públicos ou em operações compromissadas de 1 (um) dia (lastreadas em títulos públicos) o montante suficiente para pagamento de todas as despesas do Fundo, com margem de segurança adequada. Em relação aos resgates, a Gestora se programará com antecedência e com a devida margem de segurança para que receba da bolsa de valores montante correspondente à venda de ativos que seja compatível ao valor solicitado de resgate, até, no máximo, a data de cotização do resgate, ficando a liquidação do ativo compatível com o passivo. Não obstante, poderão ser definidos parâmetros diversos para a alocação do caixa dos Fundos a depender do caso, os quais serão formalizados nos documentos competentes.

Ademais, podem ocorrer situações especiais de iliquidez, na qual a Gestora manterá uma maior participação do patrimônio líquido de cada Fundo em ativos de maior liquidez e realizará, com a periodicidade necessária, o controle e o gerenciamento da liquidez de cada ativo.

10.6. Descrever as políticas, as práticas e os controles internos para o cumprimento das normas específicas

A Gestora adota práticas e controles internos para atendimento à legislação em vigor. Constam no Manual de Distribuição da ORGANON as práticas e os controles internos sobre: *know your client*; prevenção e combate à lavagem de dinheiro, *suitability*, informações e material de divulgação.

de que trata o inciso I do art. 33, caso decida atuar na distribuição de cotas de fundos de investimento de que seja administrador ou gestor	
10.7. Endereço da página do administrador na rede mundial de computadores na qual podem ser encontrados os documentos exigidos pelo art. 16 desta Resolução	www.organoncapital.com.br
11. Contingências	
11.1. Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que a empresa figure no polo passivo, e sejam relevantes para os negócios da empresa, indicando:	Não se aplica – Não há informações a respeito a serem divulgadas
a. principais fatos	Não se aplica – Não há informações a respeito a serem divulgadas.
b. valores, bens ou direitos envolvidos	Não se aplica – Não há informações a respeito a serem divulgadas.
11.2. Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela administração de carteira de valores mobiliários figure no polo passivo e que afetem sua reputação profissional, incluindo:	Não se aplica – Não há informações a respeito a serem divulgadas.
a. principais fatos	Não se aplica – Não há informações a respeito a serem divulgadas.
b. valores, bens ou direitos envolvidos	Não se aplica – Não há informações a respeito a serem divulgadas.

11.3. Descrever outras contingências relevantes não abrangidas pelos itens anteriores	Não se aplica – Não há informações a respeito a serem divulgadas.
11.4. Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que a empresa tenha figurado no polo passivo, indicando:	Não se aplica – Não há informações a respeito a serem divulgadas.
a. principais fatos	Não se aplica – Não há informações a respeito a serem divulgadas.
b. valores, bens ou direitos envolvidos	Não se aplica – Não há informações a respeito a serem divulgadas.
11.5. Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários tenha figurado no polo passivo e tenha afetado seus negócios ou sua reputação profissional, indicando:	PROC. SANCIONADOR CVM Nº 19957.010729/2019-31 (0001/2015), com julgamento em 27/04/2021.
a. principais fatos	Raphael Gonçalves Tourinho Fraga Maia foi responsabilizado por infração ao art. 162, § 2º, da Lei nº 6.404/1976, em virtude de ter se candidatado em situação de impedimento legal à vaga de conselheiro fiscal da Companhia nas AGOs de 2012, 2013 e 2014.
b. valores, bens ou direitos envolvidos	Houve homologação do julgamento pela CVM, foi dada entrada em recurso no CRSFN para discussão de valor relativo à multa pecuniária de R\$ 150 mil reais e o processo foi encerrado em 2023.
12. Declarações adicionais do diretor responsável pela administração.	Vide Anexo I.

ANEXO I AO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA

Pelo presente, **RAPHAEL GONÇALVES TOURINHO FRAGA MAIA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.479.241-04, inscrito no CPF/ME sob o nº 030.147.805-88; declara e garante que:

A – com exceção do processo 19957.010729/2019-31, não sofreu acusações decorrentes de processos administrativos, bem como não foi punido, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, pelo Banco Central do Brasil, pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, bem como que não está inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos;

B – que não foi condenado por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, “lavagem” de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação;

C – que não está impedido de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa;

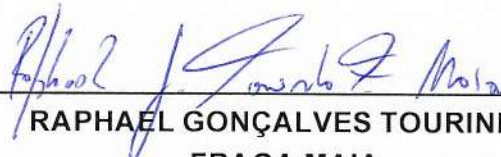
D – que não está incluído no cadastro de serviços de proteção ao crédito;

E – que não está incluído em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado; e

F – que não tem contra si títulos levados a protesto.

São Paulo, [12 de março] de 2025.

Original, assinado, encontra-se na sede da Gestora.



RAPHAEL GONÇALVES TOURINHO
FRAGA MAIA
Diretor de Gestão

ANEXO 8.3 AO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA

RAPHAEL GONÇALVES TOURINHO FRAGA MAIA	LEANDRO GUIMARÃES CONDE DAS NEVES
37	37
Empresário	Engenheiro
030.147.805-88	120.611.417-73
Diretor de Gestão	Diretor de Compliance, Risco e PLD/FTP
05 de fevereiro de 2020	14 de setembro de 2022
Prazo indeterminado	Prazo indeterminado
Membro do Comitê de Investimentos	Membro do Comitê de Compliance, Risco e PLD